



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

29

*I Termo Aditivo ao Convênio de Estágio não obrigatório e obrigatório que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Centro de Ensino São Lucas LTDA, para implantação de programa de estágio, nos termos da legislação vigente.*

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. José Francisco Cândido, portador da Cédula de Identidade nº 124.291 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, o **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Areal, Porto Velho, Rondônia, representada por seu sócio Jaime Gazola, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 437.118 SSP/RO, CPF nº 692.716.828-15, residente e domiciliada em Porto Velho-RO na Rua Santos Dumont, nº 75, bairro Caiari, Porto Velho, Rondônia, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o **I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010**, firmado em 28 de outubro de 2010 na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0277.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

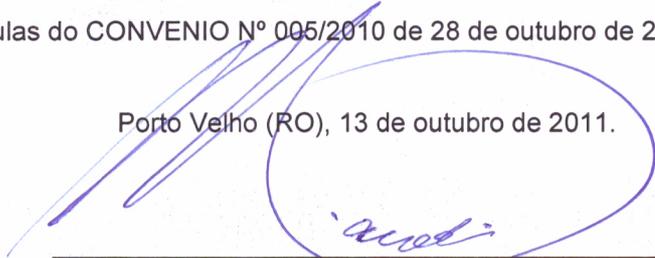
### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

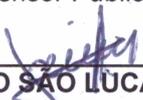
Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 005/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será entre 28 de outubro de 2011 a 28 de outubro de 2012, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 005/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

Porto Velho (RO), 13 de outubro de 2011.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
José Francisco Cândido – Defensor Público Geral do Estado

  
CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA  
Jaime Gazola  
Sócio

  
Daniele Fonseca de Negreiros  
Assessora Jurídica Chefe  
Assessoria Jurídica - DPE  
OAB/RO 3978

"CÓPIA CONTROLADA

13 / 10 / 2011

Assessoria Jurídica/DPE."